

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/21 de 14/01/2021.

DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024 de 23 de dezembro de 2010 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §6º do Art. 45 da lei complementar municipal nº 024, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45

.....
§ 6º - A partir de 1º de janeiro de 2021 os valores expressos na Planta Genérica de Valores, para fins de cobrança de Impostos e Taxas e da Unidade Fiscal Municipal (UFM), serão atualizados anualmente, sempre no mês de Janeiro com base na variação do IPCA dos últimos 12 (Doze) meses, ou outro índice que venha a ser instituído pelo Governo Federal em sua substituição.

.....” (N.R.)

Art. 2º O Art. 99 da lei complementar municipal nº 024, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99 – A partir de 1º de janeiro de 2021, para a atualização monetária da Unidade Fiscal Municipal - UFM, serão utilizados os índices representativos da variação do IPCA acumulada nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo.” (NR).

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei complementar municipal nº 024, de 23 de dezembro de 2010, naquilo em que não modificados pela presente lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá, SC, em 14 de Janeiro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal